



PARTE OFFICIAL.

Secretaria do Governo.

Expediente do Dia 27 de Agosto.

Portaria, pela qual S. Exc., em virtude da proposta do tenente coronel chefe do 1.º batalhão de Infanteria de guardas nacionaes, confirmada por officio de 26 do corrente do respectivo chefe da legião, promove ao posto de capitão da 2.ª companhia do referido 1.º batalhão ao alferes do 1.º corpo de cavalleria Antonio Augusto de Aguiar.

Comunicou-se ao respectivo coronel chefe de legião.

Circular, aos commandantes superiores, e chefes de legião da guarda nacional, providenciando sobre a remessa das propostas relativas aos corpos sob seu commando.

A camara municipal da Capital, remettedo-lhe copia do officio da Thesouraria de 23 do corrente mez, que informa sobre os requerimentos de José Rodrigues da Silva, e João Pinto da Luz, em que pedem por aforamento terrenos de marinha devolutos no districto de Canasvieiras, e recommendando a mesma camara que providencie quanto antes para se levar a effeito a medição e demarcação dos terrenos por ella reclamados para logradouro publico.

Ao tenente coronel commandante do 7.º batalhão de guardas nacionaes, ordenando-lhe que faça retirar o official que se acha encarregado do commandando do destacamento de Linha estacionado na villa de Porto Bello, o qual fica reduzido a quatro praças, e a cargo do sargento da companhia de pedestres, que alli se acha.

A Thesouraria, officio n.º 221, mandando pagar a João Antonio de Souza Flores, consignatario do hiate nacional — Sorte — a quantia de 10,5000 reis, importancia da passagem para S. Francisco, do tenente Francisco Ramires Cardozo.

Ao promotor publico, da 2.ª comarca, Eleuterio Francisco de Souza, em resposta ao seu officio de 9 do corrente, recommendando-lhe que se apresente ao respectivo Juiz de direito, que já deprecou a sua presença no lugar para se abrir o Jury, a fim de julgar processos que achão atrasados.

A Provedoria, officio n.º 114, ordenando-lhe que forneça ao coronel de engenheiros as quantas necessarias para reparo do estuque do forro da Igreja Matriz desta Capital, parte do qual já desabou.

DIA 28.

Portaria — O Presidente da Provincia, tendo attenção a que se achão vagos os postos de tenente quartel mestre da 1.ª legião, e de alferes porta estandarte do 1.º corpo de cavalleria d guardas nacionaes, e conformando-se com a proposta, e informação do respectivo chefe de legião, aquella em officio de 23 do corrente, e esta em data de hoje, exarada em requerimento, promove para o primeiro posto ao sargento do mencionado corpo de cavalleria David do Amaral e Silva, e para o segundo ao cabo da 1.ª companhia do batalhão da artilheria João Luiz do Livramento, sobrinho.

Palacio do Governo de Santa Catharina, 28 de Agosto de 1849.

Antonio Pereira Pinto.

Communicou-se ao chefe da legião para sua intelligencia e governo.

Ao commandante militar de Lages, mandando-lhe copia do officio da thesouraria, com o qual responde ao seu de 24 de Julho, relativamente ao pagamento que adiantara aos guardas que se achavão destacados naquella villa, por não ter recebido a tempo a ordem que os mandava retirar.

Ao coronel Jeronimo Coelho Netto, significando-lhe, em resposta a sua communicação, que sendo incompativel, conforme declara o decreto de 6 de Fevereiro de 1834, o exercicio de commandante militar, com as funções do cargo de Juiz municipal, que na qualidade de primeiro supplente lhe recahiu, em consequencia de haver assumido interinamente o doutor José Rodrigues Pinheiro Cavalcanti, o de Juiz de direito da 2.ª comarca, deve passar immediatamente ao immediato a sua jurisdicção.

A Provedoria, officio n.º 115 mandando pagar aos professores de primeiras letras de Porto Bello, José Fernandes de Andrade, e D. Thereza Maria da Conceição, o aluguel das casas em que se achão estabelecidas as respectivas aulas.

Ao commandante militar da Laguna, determinando-lhe que faça recolher a esta capital o sargento da companhia de Inva-

lidos Jacintho Manoel de Sant'Anna, que alli se acha destacado.

Ao capitão do porto, determinando-lhe de passar a bordo do briga d guerra Capiberibe com o seu secretario, mestres de calafate, e carpinteiro ao assinal, e proceder a hum minucioso exame de seu estado de ruina, lavrando de tudo o competente termo, que será remettido a Presidencia, para esta mandar proceder aos concertos necessarios.

INTERIOR.

DESCRIÇÃO

DA

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Desterro 1824.

CAPITULO I.

ESTABELECIMENTO.

A Ilha de Santa Catharina, situada na latitude 27.º e 40 do sul (meio da Ilha) contendo quasi 10 leguas de comprimento, com o maior de 70 leguas de extensão na terra firme, forma a Provincia do seu nome, tendo a de São Paulo ao norte, e a de São Pedro ao sul. He fertil, e agradável, reunindo, pode dizer-se, todos os climas do mundo. He orlada de excellentes portos e tida com razão, pela estalagem da navegação do Sul. A sua povoação constava até 1650 unicamente de alguns criminosos civis e militares, que tinham se a ella acoitado, quando chegou da Provincia de São Paulo, Francisco Dias Velho Monteiro, com a sua familia, que constava de mulher, 2 filhos e 2 filhas (João e Salvador Pires Monteiro), trasendo agregados, José Tinoco com sua mulher, 2 filhas e 1 filho; 2 frades (provavelmente Jesuitas) e 500 indios domesticos, com suas mulheres e filhos, assentando a sua colonia no lugar onde hoje he a cidade do Desterro.

A pôz desta colonia, veio da mesma Provincia, Domingos de Brito Peixoto com toda a sua familia e igual numero de indios, e foi estabelecer-se na terra firme, no lugar onde hoje he a freguezia de Nossa Senhora do Rosario, cuja enseada, se chama por isso, de Brito. Os indios desta; como os da-

quella colonia entrando em rivalidades, fizeram Brito mudar de pouzo; e se passou com a sua gente para a Laguna, donde foi o 1.º povoador, e delle descende o 1.º capitão-mór que ali houve (Francisco de Brito Peixoto) pela audaciosa empreza de descobrir a estrada para a provincia de São Pedro. Dias Velho tendo dado os primeiros traços para a agricultura ao seu terreno, cuidou logo em edificar huma Hermida (em 1651) no lugar onde hoje está a igreja Matriz, que foi parochiada pelos dois frades, que levantarão tambem huma especie de collegio, no lugar aonde ainda hoje residem os vigários da Matriz.

Disfrutando Dias Velho, por alguns tempos apaz de sua nascente povoação, foi avisado que entrara pela barra do norte hum navio, e que descarrilhava na praia de Canasvieiras.

Era justamente um navio hollandez que arribava do Perú, donde carregara muita prata, e aportava a reparar os estragos da viagem, na persuasão de que a ilha era deshabitada, para o que havia já descarregado parte da carga. Dias Velho com os seus indios armados de arco e frexa, corre para ao lugar do desembarque, põem-se de emboscada, e finalmente atacão os Hollandezes desapercebidos, que fogem para as suas lanxas, deixando na praia alguns mortos, e boa porção de prata. Dias Velho apossando-se do despojo, volta victorioso, e foi guardal-o na sua Hermida, talvez por julga-lo ali mais seguro. No anno seguinte alguns daquelles Hollandezes offendidos, voltarão a tomar vingança; e aportando antes em um navio, ao Rio de São Francisco; ali tomarão pratico e demandarão a ilha. Ancorados na barra do norte, vierão nas lanxas acometer a povoação, na qual já Dias Velho os esperava embuscado com os seus indios, por avisos vindos daquele Rio; e teve a coragem de obstar-lhes o desembarque, fazendo-os voltar. Persuadido da retirada do inimigo, Dias Velho foi incautamente decançar: quando aquelle esperando pela noite, aportou a praia chamada de « Fora » e marchando por dentro do matto, se apossou da hermidia, que estava cercada de grandes laranjeiras, das quaes fizeram huma especie de trinxeira, passando cabos de humas, ás outras, e de madrugada assaltarão a casa de Dias Velho, que dormia sem cuidados, e o levarão preso com toda a familia para a Hermida. Só ao amanhecer he que os indios souberão deste successo, e em vez de unirem-se em defezo do seu chefe, cobardamente fugirão. Os hollandezes á seu salvo, não só insultarão barbaramente a Dias Velho, como forçarão as suas filhas na sua propria presença, o que nao podendo elle tollerar, arraçou da espada que um dos hollandezes tinha à cinta, e a querer usar d'ella, outro disparando-lhe uma pistola na cara, o fez cahir immediatamente morto.

Concluido este sacrificio, derão saque a Hermida, pode mui bem ser por denuncia, onde acharão toda a prata, que logo conduzirão para bordo, assim como as filhas de Dias Velho, a mulher, e filhas de Tinoco. Aos rogos dos frades que os acompanharão, e aos presentes de viveres, que lhes mandou João Pires Monteiro (filho do assassinado) cederão os hollandezes, fazendo-os desembarcar, e seguirão a sua

derrota. Pires, mandou immediatamente parte do desgraçado acontecimento, á seu irmão Salvador; que se achava na terra firme, tirando ouro no morro do Taió, donde logo veio, e não obstante viverem desgostosos demorirão-se ainda alguns annos e concluíção a Hermida que seu pai havia comessado, mas sempre no projecto de retirar-se, o que comefeito realisarão, abandonando os seus estabelecimentos, voltando para S. Paulo. Annos depois, tornou o capitão José Pires Monteiro (irmão mais novo delles) que pertendeu, e em vão, reivindicar as citações que haviam feito seus pais e irmãos. Passados alguns annos, mandou Francisco de Tavora, que então governava S. Paulo, ao sargento da 1.ª linha da praça de Santos Francisco Dias de Mello, com o nome de mestre de campo, commandar a povoação, o qual não agradando-se da Ilha, foi faser a sua residencia na Laguna. Succedeu a este no nome, e no commandando outro sargento da mesma praça Sebastião Rodrigues Bragança; até que em 1714, veio terceira partida de Indios, e algumas familias, entre as quaes se distinguão a de Salvador de Souza, nomeado capitão mór, e a de Manoel Manço de Avelar, nomeado sargento mór, e outros naturaes de Portugal. Por falecimento de Souza, entrou Bragança no exercicio de capitão mór, e por sua ordem forão partidos os Indios pelos povoadores, sob cuja tutela se conservarão até 1766. Arrogou a si, como capitão mór regente, o conhecimento de todas as causas, pois que o governador de S. Paulo ordenando provisoriamente em 1714, á camara do Rio de S. Francisco a nomeação de seus juizes, nomeou elle mesmo dous para a Laguna, cuja povoação tinha em um lugar conta, hum dos quaes conhecia das dependencias da Ilha, que pela distancia de 48 legoas de pouco, ou nada aproveitava; e assim se conservarão as cousas até 1720, em que se lhe deu nova forma.

No commando deste Bragança, fundou em Canasvieiras hum navio H. spanhol, cuja tripulação mal tratada pela officialidade, fugio armada, na lanxa para a povoação, intentando desembarcar na praia denominada — Figura — ao que elle com os seus officiaes, e Indios obsteu, sabendo-lhes ao encontro com huma descarga de frexas, e de algumas poucas armas que tinha, ao que elles responderão com outra dos fuzis que trasião, bradando ao mesmo tempo que vinhão em paz. Bragança attendendo-os conteve a Injuria, e lhes permitto desembarcar. Referindo elles o motivo de alli aportarem, rogarão que os deixassem ficar para povoadores, no que convido-se, augmentou se o numero dos brancos. Ao navio prestarão os soccorros possiveis e seguiu a sua viagem.

Estes Hespanhoes, cuja conducta foi a mais recommendavel cuidarão logo em cazar-se, e estabelecerem-se. Hum delles Francisco Antonio Branco, casou com Clara Manço de Avelar filha do sargento mór Manço, cuja Sr.ª faleceu em 22 de Outubro de 1790 com quasi 100 annos de idade, gosando sempre do maior respeito, tanto por ser filha daquelle primeiro major, como pelas suas virtudes pessoais. Residia na fraguesia de Nossa Senhora das Neces-

sidades, cuja Igreja foi fundada em terras doadas por ella: não só agasalhava aos que ali hião, como lhes permitia o desfrute das possessoes, que dava, casando-os. Dando-se conta, do successo acima ao Governador de S. Paulo, se lhe pediu ao mesmo tempo algum soccorro que não estava em circumstancias de prestar, por sua pequena população, e rendimentos; mas mandou erigir em villa a povoação da Laguna, o que se realisou em 12 de Janeiro de 1720, pelo Ouvidor da comarca de Paranaguá Rafael Pires Pardinho, que então nella fez a sua primeira e unica correição; estendendo-se a jurisdicção ordinaria até a Ilha. No fim de 6 annos, Luiz Cezar de Menezes, governador da mesma Provincia ordenou ao Ouvidor Antonio Alves Lanha Peixoto, successor de Pardinho, viesse de correição á Laguna (tambem unica que fez) e a desembrasse da Ilha, o que succedeu, creando nella a villa de Nossa Senhora do Desterro, em 26 de Março de 1726, cujo caderno de termos da sua erecção esquecendo-lhe rubricar, teve de o ser depois por seu successor Manoel dos Santos Lobato.

(Continua)

VARIÉDADES.

Charitas.

A caridade é uma virtude que Deus acolhe em seu seio, e que aproxima a creatura do seu Criador. Os que a praticão tem meio caminho andado na estrada da gloria, durante o curto trajecto da vida, e podem contar que despejarão á borda d'esse mar tempestuoso, nos umbraes da eternidade, onde os espera um corêto de bochechudos Cherubins, para solemnisarem suas terrestres virtudes.

Mas, não é a charidade que se pratica á face do mundo; ás vezes por vã ostentação; outras para se adquirir um nome, um fim, e muitas vezes um projecto d'ambição. Individuos há que, por este meio, se inculcão com aquelles de quem dependem, e essa pratica se torna uma refalsada hypocrisia: outros que, no particular, sendo incapazes de despendir um real á favor do mendigo, lhe lanção a bolça no publico; e isto vem a ser uma descarada impostura: são vicios oppostos, que destroem a virtude, com que pretendem inculcar-se.

O verdadeiro charidoso, é aquelle que occulta a mão que dispende o beneficio; ou prescrua o meio de faze-lo, sem quebra d'amor proprio; sem vexame d'aquelles a quem soccorre.

E' isto um axioma inquestionavel, e indestructivel, uma verdade, de que nos fornece a pratica, o systema que nos rege, e mais uma vantagem, que talvez tenha escapado a aquelles, que, como eu, se declarão seus panigyristas. Provarei. Existem, antes de uma qualificação de votantes, entes, que nas ruas, e estradas estendem as mãos aos caminhantes, e que, com o producto do que lhe pinga, comprão o pão para si, e suas familias. Passa a orize eleitoral, e ahí os vemos vestidos, calçados, estabelecidos,

e n'uma feliz independencia! E, a que é isto devido? A' charidade das mezas qualificadoras; que, não só rimem da pobreza, como dão importancia na sociedade; aos que gemão na nullidade, e miseria! Isto é, que se chama a verdadeira charidade christã, da qual a pratica nos leva direitos ao porto celeste. O governo deveria ser mais justo para com estes philantropos, deveria p'rmittir-lhes, por distinctivo, o uso das cazacas, em caracteres maiusculos, da palavra *Charitas* extrahida do borel do Santo Franciscano: tanto mais, que estes benefícios são inteiramente despidos do menor interesse; estendendo-se de modo que, até, para livra-los de trabalho, lhes fornecem as listas que tem de dar, para os eleitores de suas parochias! E, então: não é o nosso systema que nos aponta o caminho da salvação, pelo exercicio d'uma virtude tão apreciada, e meritoria?

Aposto que esta tinha escapado aos Srs. progressistas. Ora, confesso que a alma do Carapuceiro tem boas lembranças, e felicidades descobertas. Sirvão-lhe, ao menos, em desconto d'outras, que não agradem, e mais os arripiem. Além disto; que culpa tem o homem de nascer preguiçoso para o excluir, chamando-lhe parazita? E' fado. A natureza é desigual em suas obras; cada um traz do berço o seu genio, a sua sina. O que prefere, no santo ocio, a sordida esteira de tabúa, aos fofos colhões adquiridos pelo trabalho, nem por isso deixa de ser um cidadão livre, ao abrigo das leys: um cidadão prestimoso, por graça das mezas qualificadoras. Philosophos houverão desta seita que se immortalisarão. Crates, e Diogenes, não seriam excluidos de voltantes, se os Gregos tivessem mezas tão charitativas, e conscienciosas; e por que havemos nós excluir os nossos philosophos? Isso seria um erro de lesu cynismo; um erro imperdoavel á nossa civilização, e progresso. Acho muito bem feito, e mais ainda a exclusão d'esses miseraveis recalcitrantes, que, por que tem meia duzia d'escravos, umas cazinhas, ou um posto no exercito, entendem que são senhores de suas acções, e pretendem abismar a patria no charco da ignorancia em que jazia out'ora, e de que a-arrancarão os Srs. do progresso.

•Esses sim são bem excluidos: a soberba é o primeiro peccado mortal; deve ser castigado; e, com agente da synica philosophia; pois castigou m-se; suspenda-se-lhe o voto, até que fiquem bem ensinadinhos. Temos a faca, e o queijo na mão; para aquelles grande tallhada, e para estes o que nos resta, depois de finda a partilha. Premeie-se a virtude; castigue-se o vicio; galope o progresso, e viva la libertad! La vai verço;

De que vives, meo patusco?
 Não te vejo trabalhar;
 Andas sempre bem vestido;
 Tens dinheiro p'ra gastar!
 Via-te sempre pingando!
 Hoje não tens precisões!
 Aonde encontras-te a miua?
 — Nas Chappas das Eleições.

A alma do Carapuceiro de rabo-leva.

DECLARAÇÃO.

Sr. Redactor do Conciliador.

Julgo hum imperioso dever do homem honesto justificar-se das arguições injustas, que lhe são adrede lançadas, muito principalmente quando ellas tem por fim desconceitual-o, e acarretar-lhe odiosidades. Victima S. R. da mais n gra calumnia, forjada sem duvida na cabeça esquentada, de algum meu gratuito, e pouco generoso inimigo, algum houve que d'ella se persuadiisse. Para completo desmentido de tão Digno Cavalheiro, rogo-lhe, a publicação do seguinte requerimento, e saiba esse zoilo maldisente, quem quer que elle seja, que nunca exerci o papel de delator.

Cidade do Desterro 30 de Agosto de 1849.
 CAETANO D'ARAÚJO FIGUEIREDO MENDONÇA FURTADO.

Ilm. Srs. D. Chefe de Policia.

Diz Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, que a hum de seu direito, fassê-lhe preciso, que o respectivo Amanuense da Secretaria de V. S. lhe passe por certidão, o th or de qualquer parte, ou denunciação; que por ventura possa haver sido dada pelo supp., durante todo o tempo do exercicio de V. S. no cargo que dignamente occupa de Chefe de Policia. — P. a V. S. seja servido deferir-lhe na forma que requer. — E. R. M. — Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Furtado. — P. do que constar. Desterro 29 de Agosto de 1849.

— Valle. — Em cumprimento ao despacho supra, certifico que nesta secretaria de policia nenhuma denunciação ou parte existida pelo supp. Secretaria de Policia 19 de Agosto de 1849: — Eu Augusto Galdino de Souza, Amanuense que escrivi e assignei.

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

EDITAES.

O Doutor Sergio Lopes Falcão, cavalleiro da Ordem de Christo, e Juiz Municipal do termo desta cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber que tendo-se procedido hontem ao sorteio dos 48 Cidadãos que tem de compôr a segunda Sessão de Jurados que deve ter lugar no dia 17 do mez entrante das 9 horas da manhã em diante, são elles os seguintes.

CIDADE.

- 1 Antonio José Machado de Faria.
- 2 Antonio Pereira Alves dos Santos,
- 3 Amaro João Pinto.
- 4 Caetano José de Araujo.
- 5 Domingos Vellozo de Oliveira.
- 6 Domingos Luiz do Livramento.
- 7 Feliciano José de Azevedo.
- 8 Francisco José de Mello.
- 9 Flordardo Eloy de Medeiros.
- 10 José Antonio Rodrigues Pereira.
- 11 José Caetano Cardozo,

- 12 José Antonio da Costa Fraga.
- 13 José Manoel de Souza Rodrigues.
- 14 José Maria da Luz.
- 15 João Narcizo da Silveira.
- 16 João de Souza Freitas.
- 17 José Joaquim de Mesquita.
- 18 Joaquim Antonio d'Oliveira.
- 19 Joaquim José Teixeira Guimarães.
- 20 Joaquim José Ribeiro Maiao.
- 21 João de Souza Ribeiro.
- 22 Ludovino José Eleuterio.
- 23 Luiz Gonçalves do Saibro.
- 24 Manoel Monteiro de Azevedo Barros.
- 25 Manoel Joaquim da Costa Cardozo.
- 26 Manoel Joaquim de Almeida Coelho.
- 27 Manoel da Costa Pereira.
- 28 Manoel Marcelino de Souza.
- 29 Manoel Clementino Ramos.
- 30 Manoel Vieira Fernandes.
- 31 Miguel Cardozo da Costa.
- 32 Marcelino Antonio Dutra.
- 33 Martinho José Callado.
- 34 Marcos Antonio da Silva Mafra.
- 35 Ricardo José de Souza
- 36 Thomaz Antonio da Costa Fraga.
- 37 Thomaz Gonçalves Pereira.
- 38 Tristão José Moreira.

FREGUEZIA DA LAGOA.

- 39 Antonio Augusto de Aguiar.
- 40 Domingos José de Bitancurt.
- 41 Francisco Gonçalves dos Santos.
- 42 Francisco Antonio Vieira.
- 43 João Pereira Fagundes.

FREGUEZIA DE S. ANTONIO.

- 44 Antonio Francisco da Silva.
- 45 João Custodio de Andrade.
- 46 V. nancio José Pereira.

FREGUEZIA DE CANAS VIEIRAS.

- 47 Francisco de Paula Marques.
- 48 Manoel Francisco de Paula.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar o prezente que será publicado e afixado nos lugares do costume.

Cidade do Desterro 29 de Agosto de 1849.
 Eu João Antonio Lopes Gondim, Escrivão que o subscrevi.

SERGIO LOPES FALCÃO.

O Dr. Severo Amorim do Valle, Juiz de Direito da Primeira Comarca e chefe de Policia da Provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os commandantes e mestres de Embarcações mercantes para que depois não se chamem a ignorancia, o contheudo do artigo 85 do regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Artigo 85. Os commandantes, ou mestres das embarcações mercantes ou d'outra qualquer classe, a excepção somente das de guerra, declararão em relação por elles assignada a bordo, no porto em que entrarem, o numero, nomes, empregos, occupações e naturalidade dos passageiros que trouxerem com passaporte ou sem elle, ou de quaesquer pessoas que não pertençaõ a matricula de suas embarcações, e não consentirão que algum dos mesmos passageiros ou outra qualquer pessoa, desembarquem sem ordem da visita da policia, sob

pena de serem multados de trinta a cem mil reis por cada pessoa.

E para constar fiz passar o presente Edital que assignei.

Secretaria de policia 23 d'Agosto de 1849.

SEVERO AMORIM DO VALLE.

A camara municipal desta capital faz saber que forão approvadas para terem vigor e exacto cumprimento neste município, as posturas abaixo transcriptas:

Por Decreto Provincial de 6 de abril de 1848.

1.^a — Fica prohibido que os carros, e carroças do serviço da cidade possam transitar, sem que seus eixos sejam untados com alguma materia gordurosa, para evitar o chiamento; os infractores pagarão a multa de quatro mil reis.

Por approvação de S. Ex.^a o Sr. Presidente da Provincia de 24 de Julho de 1849 em virtude do Decreto Provincial n.^o 288 de 5 de maio do mesmo anno.

2.^a — He expressamente prohibido trazer gado, vaccum, cavallar, e outros animais atados nas estradas e caminhos publicos, de forma que possam cruzar tanto aquellas, como estes; o contraventor será multado na quantia de quatro mil reis por cada animal, e no duplo quantas vezes reincidir.

E para que chegue a noticia, se mandou publicar e affixar o presente.

Desterro 28 de agosto de 1849.

O Presidente

CLEMENTE ANTONIO GONÇALVES.

O Secretario

MANOEL JOAQUIM D'ALMEIDA COELHO.

A camara municipal desta capital, faz saber que pela Resolução Provincial n.^o 289 de 7 de maio p. p. forão approvadas para terem vigor e exacto cumprimento neste Município, a contar da mesma data em diante, as Posturas abaixo transcriptas:

1.^a — As ruas que d'ora em diante se tenham de abrir nos lugares despoçados, e não alinhadas dentro da cidade e seus limites, bem como nas freguezias, e mesmo naquellas ruas já em parte povoadas, que ainda admittão alterações, deverão ter pelo menos quarenta palmos de largura, cincoenta, quando o terreno o permittir; sendo quarenta e cinco o termo medio.

2.^a — São permittidas as cancellas em caminhos particulares, atravessadouros, e nos lugares que sirvão de entradas para as propriedades na frente das estradas, e nunca atravessando estas. As cancellas de que se trata, só serão permittidas precedendo licença da Camara, que sob informação dos respectivos fiscaes a concederá ou deixará de conceder.

Os contraventores serão multados na quantia de vinte mil reis pela primeira vez, e quarenta nas reincidencias; sendo obrigados a demolir á sua custa qualquer obra que se tenha feito sem a indicada licença: as cancellas que ora existem nas estradas serão arrancadas no prazo de seis mezes, a contar d'esta data; ficando assim alterado o art. 110 do respectivo codigo.

E para que chegue a noticia de todos se mandou publicar, e affixar o presente.

Desterro 28 de Agosto de 1849.

O Presidente

CLEMENTE ANTONIO GONÇALVES.

O Secretario

MANOEL JOAQUIM D'ALMEIDA COELHO.

ANNUNCIOS.

Vende-se as trez moradas de casas nesta cidade, á saber: huma na rua do senado, toda construida com paredes de tijolo dobrado, com 2 janellas e huma porta na frente; boa salla, duas grandes alcovas, tudo independente do corredor; boa varanda, toda pintada e envidraçada, bom poço d'agua, arte, cozinha e despensa, e bom quintal amurado. Huma chacara na rua da praia de fóra virando para o lato grosso com 18 braças em quadro, frente a mesma rua e fundos ao mar, com boa casa de vivenda e hum armazem ao lado; confrontando pelo Este com o rio, e Leste com casas de José de Souza Lobo. Huma dita na rua do Rozario com excellentes comod. entre a casa de D. Felisarda Ramos, e de Manoel José Prates. Vende-se mais huma boa morada de casas com 1/2 janellas hum portão na frente e hum mirante em cima, toda contruida de pedra e cal, boas madeiras e comod. nas immediações da villa de S. Miguel, no lugar denominado — Praia de Bento Francisco — edificada em 15 braças de terras de frente, fundos ao morro, com boa agua e bom pasto. Vende-se mais 700 braças de terras de frente com 1:500 de fundos no rio Itajahy, acima do salto do mesmo rio, com huma grande lha dentro do mesmo rio, pertencente as mesmas terras, e que tem 300 braças de comprido; cujas estremas por o lado de Leste com terras do tenente coronel Agostinho Alves Ramos, e o Oeste com as de João da Silva Mafra. Quem pretender comprar qualquer das casas, ou as terras dirija-se a Marcos Antonio da Silva Mafra, para tratar.

O abaixo assignado tendo-se achado envolvido em varios negocios ha immensos annos nesta praça, julga presentemente nada dever á mesma, porém se por falta de algum assento existir alguma conta, queirão apresental-a para ser paga; assim como roga a todas as pessoas que lhes são devedoras, queirão

vir pagar-lhe, pois que necessita liquidar todas as suas contas.

JOÃO JOAQUIM BORGES.

Aviso.

A loja de fazendas estabelecida até hoje, na rua de São Francisco, casa de D. Maria Bernarda, mudou-se para a rua da Cadeia n.^o 37, onde morou o Sr. Carpes; recebeo novamente mais fazendas, as quaes se venderão por preços muito favoraveis, assim como chitas finas em peças, á 240, 275 e 300 reis á jarda; panno de algodão americano á 4,000 reis a peça de 24 jardas; dito françado á 4,200 a peça de 20 á 21 ditas; chitas de colchas á 280 reis a jarda; morins á 5 e 7,000 reis a peça; cazemiras francezas, á 2,200 e 2,400 reis o covado; gangas modernas á 460 reis o dito; chamalote preto de pura seda e rica qualidade á 3,000 reis o covado; sarja de Malaga, igualmente superior fazenda á 2,800 reis; baietta encarnada á 660 reis o covado; ricos cortes de coletes de gosto modernos á 3,800 reis; ditos de veludo á 2,700 reis, chaes e cortes de chali modernos e bonitos de lã e seda á 8,000 reis; chaes de lã á 2,880 reis; lenços de seda, grandes e bonitos á 2,240 reis; chaes de lã superiores á 8,000 reis; lenços de chita á 2,700 reis a duzia; algodão riscado á 7,000 reis a peça de 30 jardas; mantas de seda á 7,000 reis; véos e mantas de filó de seda á 12,000 reis; gravatinhas de senhoras á 4,200 reis; riscadinho francez, meias de homens, cortes de coletes de chamalote de seda, e de côres e de fustão, chaes de tapetes, e outros muitos artigos, tudo por preços commodos. Tambem se fará negocio á troca de mantimentos.

MOVIMENTO

DO PORTO.

ENTRADAS NO DIA 31.

Rio de Janeiro — 60 horas de viagem, paq. de vapor nac. « Todos os Santos » commandante Otten, equip. 28 — passag. para esta Provincia: os portuguezes, José Alves Barboza, Manoel Pereira de Sá Rego, e um escravo a enregar; seguem para o Sul; os brasileiros, brigadeiro Francisco d'Arruda Camara, e 2 criados, coronel Severo Luiz da Costa Prates, e 2 escravos, tenente Antonio Maria Grugel do Amaral, alferes Joaquim Sirillo Nery, e 2 escravos, Antonio José Victorino da Silva, João Francisco Paes d'Andrade, cadete Luiz Rodrigues da Costa, os inglezes, Joseph Horrock, Richard Alsop, o francez Izidoro Schman, os hespanhoes, Francisco Antonio Garcia, e Juan Baltou.